



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº 348/2023

Deodápolis – MS, 27 de julho de 2023.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 023 de 27 de julho 2023**, que *“Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 133
Em 01 de 08 de 2023
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 022/2023

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 023 de 27 de julho 2023**, que *"Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e dá outras providências"*.

O presente projeto tem a premissa de doar à Associação dos Amigos de Porto Vilma, imóvel urbana que possui uma antiga construção, com a finalidade de instalar espaço mortuário, para atender aquela comunidade.

A propriedade em referência está em posse do município a mais de vinte e cinco anos, e o Município conforme mapa em anexo, pretendia realizar a regularização fundiária em proveito próprio. entretanto, com o pedido da entidade, buscando a eficiência em instalação do espaço. E, com primazia ao princípio da economicidade, invés do Município realizar todo o projeto de regularização da área, arcar com os custos e posteriormente doar à área, torna-se mais viável ceder à posse para regularização da propriedade pela Associação.

Importante ressaltar, que a maior parte dos imóveis urbanos do Distrito de Porto Vilma, depende da regularização fundiária a fim de conquistar o registro do imóvel no SRI em Deodápolis.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei. aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 DE 27 DE JULHO DE 2023

“Autoriza a cessão da posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para os fins que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os direitos de posse do lote de nº 16, da quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, em Deodópolis e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita sob o CNPJ de nº 13.682.780/0001-49, localizada na Rua Maria da Conceição, n. 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodópolis-MS.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, destina-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento do espaço.

Art. 3º Fica assegurado a donatária o direito de regularização da propriedade em seu favor, sendo que nos termos do Código Civil poderá unificar o tempo de posse Municipal para tanto (art. 1.204 CC), resguardando direito de terceiro de boa-fé.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com a lavratura de escrituras, regularização fundiária ou processamento de usucapião, que vise à regularização da propriedade.

Art. 4º Fica vedada a utilização do imóvel, para qualquer outra atividade ou transferência à outra instituição, sob pena de o bem ser revertido o ato em favor do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 046

Em 01 de 08 de 2023

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 15 de Agosto de 2023

receber o devido PARECER

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data,

em 29 de Agosto de 2023

Presidente

SECRETÁRIO




PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 5º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido/doador voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 6º Faz parte integrante da presente lei, os anexos I e II, que contém a minuta do contrato de cessão de direito possessórias como instrumento hábil a transmitir o domínio do imóvel e mapa descritivo da área.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.


VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO - I

CONTRATO DE CESSÃO DE POSSE E DIREITOS DE BEM IMÓVEL

Aos dias do mês de do ano de, o Município de Deodópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro, com CNPJ 83.102.624/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXX, inscrito no RG e no CPF XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº com sede sede..... neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XX, doravante denominado simplesmente de CESSONÁRIO, resolveram celebrar o presente Termo de Cessão de Posse e Direitos de bem imóvel, de acordo com autorização legislativa contida na Lei Municipal nº e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DA CESSÃO

Por meio deste contrato, o **CEDENTE** se compromete a ceder ao **CESSIONÁRIO** à posse do seguinte bem imóvel, lote de nº 16, da quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, em Deodópolis.

CLÁUSULA 2ª - DA LEGITIMIDADE E DO HISTÓRICO DA POSSE

O **CEDENTE** detém a posse pacífica e mansa do imóvel acima descrito, sem nenhuma contestação por quem quer que seja, e declara que o somatório do tempo de referida posse remonta há mais de 25 anos.

Parágrafo único. Assim como previsto no artigo 1.207 do Código Civil, ficará permitido ao **CESSIONÁRIO** considerar o somatório de tempo acima referido como seu fosse, para quaisquer efeitos legais, ao receber a posse do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

A cessão é feita de forma gratuita.

CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

O **CESSIONÁRIO** fica autorizado a ocupar o imóvel a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias eventualmente realizadas pelo **CESSIONÁRIO** a partir de sua posse, ainda que não definitiva, serão incorporadas ao imóvel e não gerarão direito a indenização ou ressarcimento na hipótese de reversão do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1 A cessionária deverá regularizar a posse, arcando com todas as despesas, resguardado direito de terceiro de boa-fé.

6.2 Fica vedada a utilização do imóvel, para qualquer outra atividade ou transferência à outra instituição, sob pena de o bem ser revertido o ato em favor do Município.

CLÁUSULA 7ª - DA SUCESSÃO

Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem cedido/doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

CLÁUSULA 8ª - DOS IMPOSTOS E DESPESAS FUTURAS

O **CESSIONÁRIO** obriga-se com o pagamento, a partir da assinatura deste presente instrumento, de todas as parcelas vincendas do imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do **CEDENTE**, ressalvado a hipótese de imunidade ou isenção.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Deodápolis-MS para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

CEDEnte

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO II



[Faint, illegible text, possibly a title or subtitle]

[Faint, illegible text]

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : Levantamento
Proprietário : Prefeitura Municipal de Deodápolis
CNPJ : 03.903.176/0001-41
Local : Lote nº 16, Quadra nº 20, distrito de Porto Vilma, na cidade de Deodápolis-MS.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

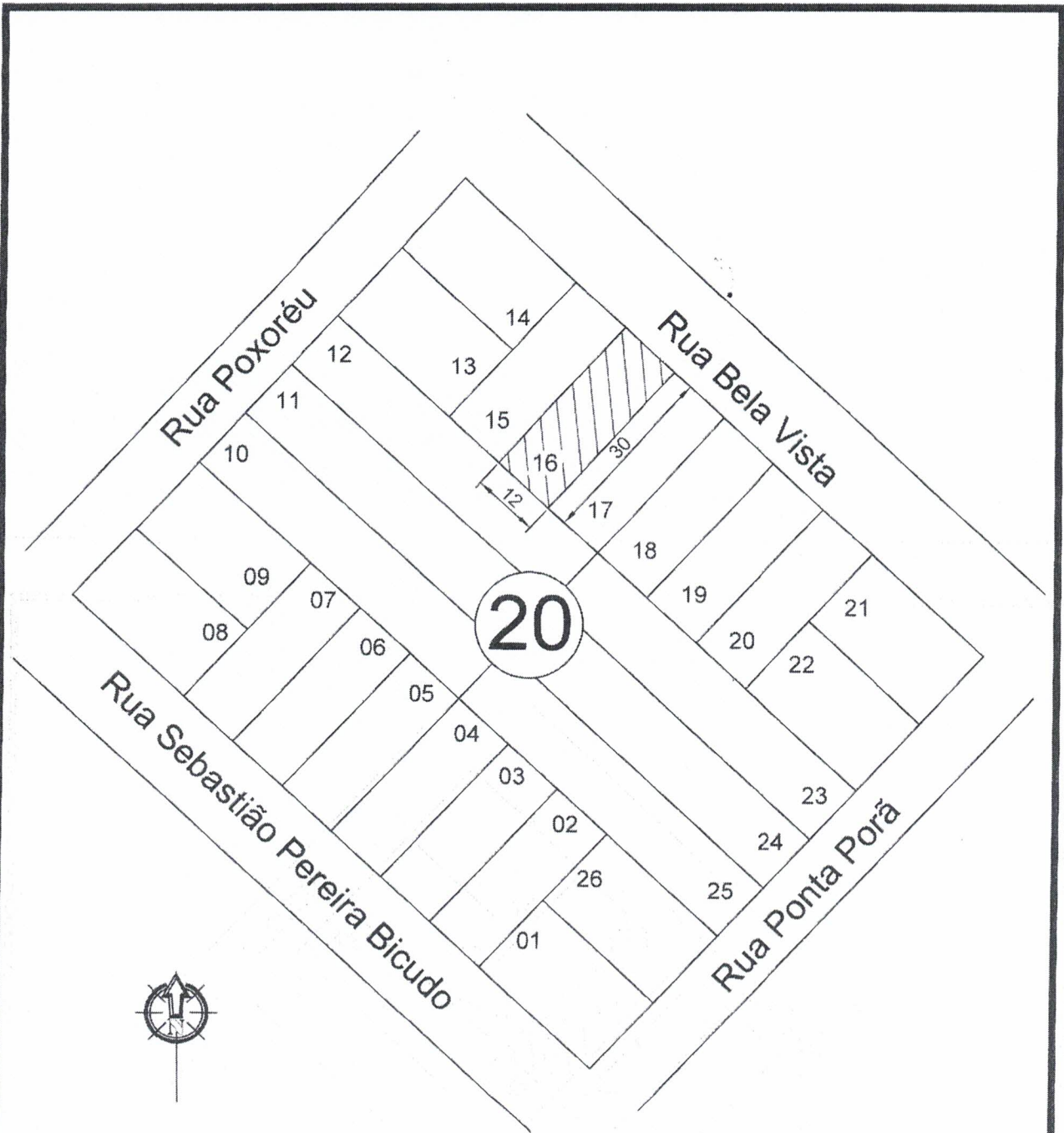
Lote Urbano: Uma área de terras localizado no Lote nº 16, Quadra nº 20, distrito de Porto Vilma, na cidade de Deodápolis-MS, com área de 360,00 m².

Confrontantes:

Norte: 12,00 metros, confrontando-se com a Rua Bela Vista;
Sul: 12,00 metros, confrontando-se com parte do lote urbano nº 12 da quadra nº 20;
Leste: 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 17 da quadra nº 20;
Oeste: 30,00 metros, confrontando-se com o lote nº 15 da quadra nº 20;

Deodápolis, 28 de julho de 2023.
Responsável Técnico: 

Nome: Matheus Willians Martins
Engenheiro Civil
CREA MS: 65.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS
 Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024 - Prefeito Valdir Luiz Sartor

PROJETO:

Situação Quadra 20 - Porto Vilma

IMÓVEL:
 Lote 16, Quadra 20

MUNICÍPIO DE ODÓPOLIS

PROPRIETÁRIO:
 Prefeitura Municipal de Deodópolis, CNPJ: 03.903176/0001-41

FLS:

1/1

UF: MS

ÁREA: 360,00 m²

PERÍMETRO:

OBS

ESCALA:

ESCALA INDICADA

DATA:

Julho/2023

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Deodópolis
 CNPJ: 03.903176/0001-41
 Prefeito Valdir Luiz Sartor

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Matheus W.
 Matheus Willians Martins
 Engenheiro Civil
 CREA/MS 66.003

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

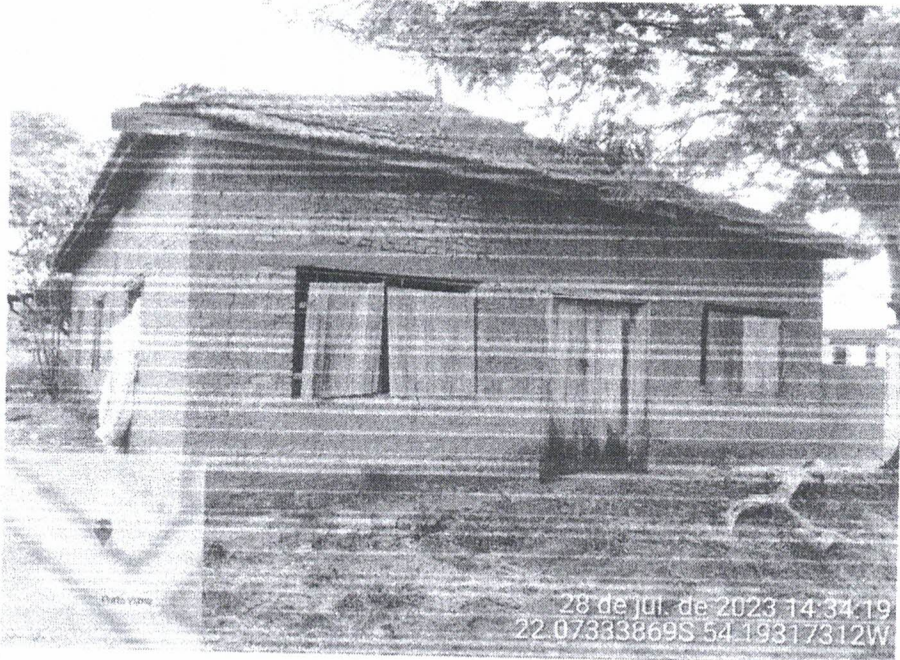


Foto 01: Fachada



Foto 02: Fachada

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

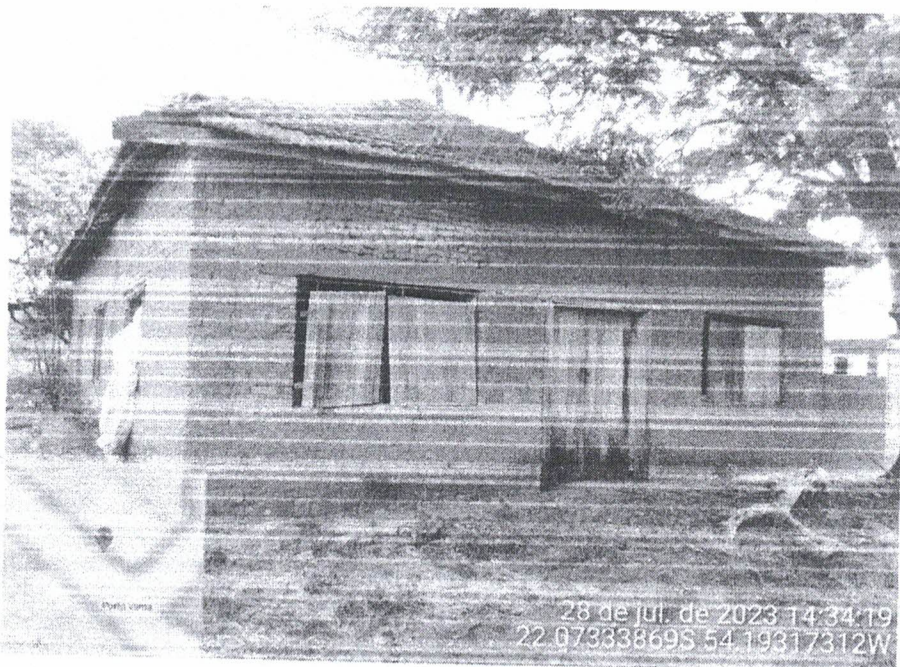


Foto 01: Fachada

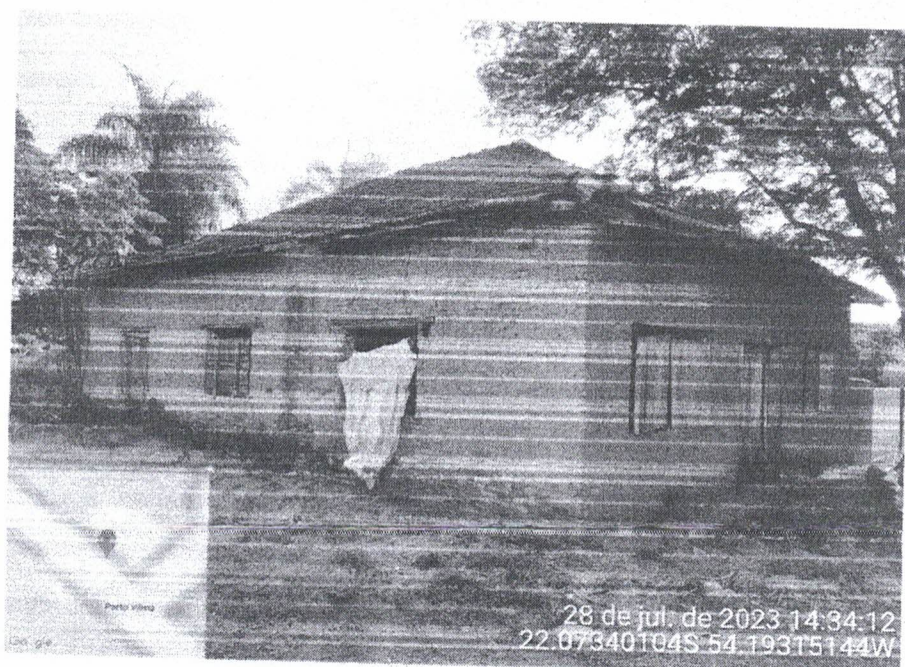


Foto 02: Fachada

[Handwritten signatures]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

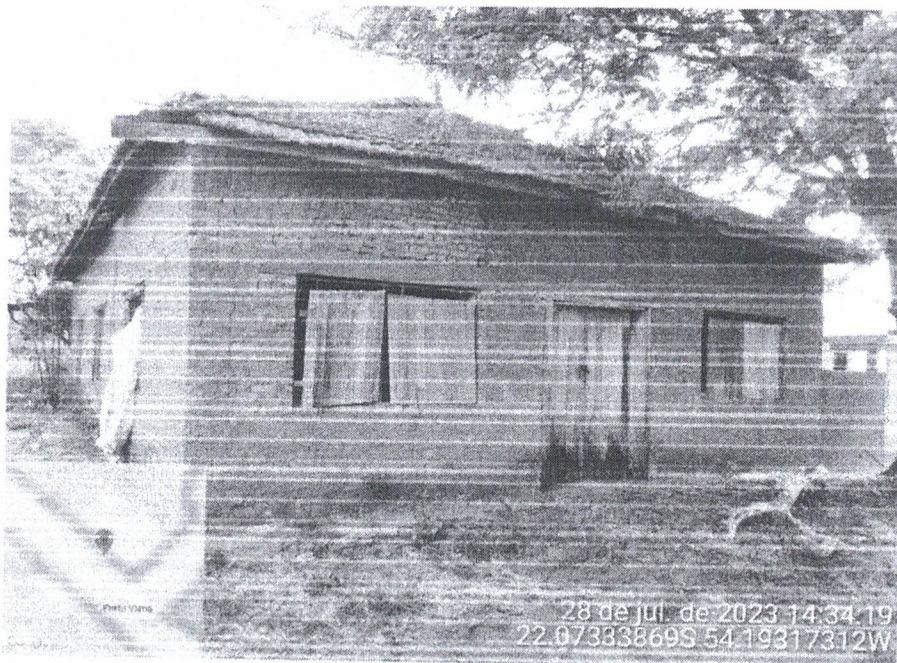
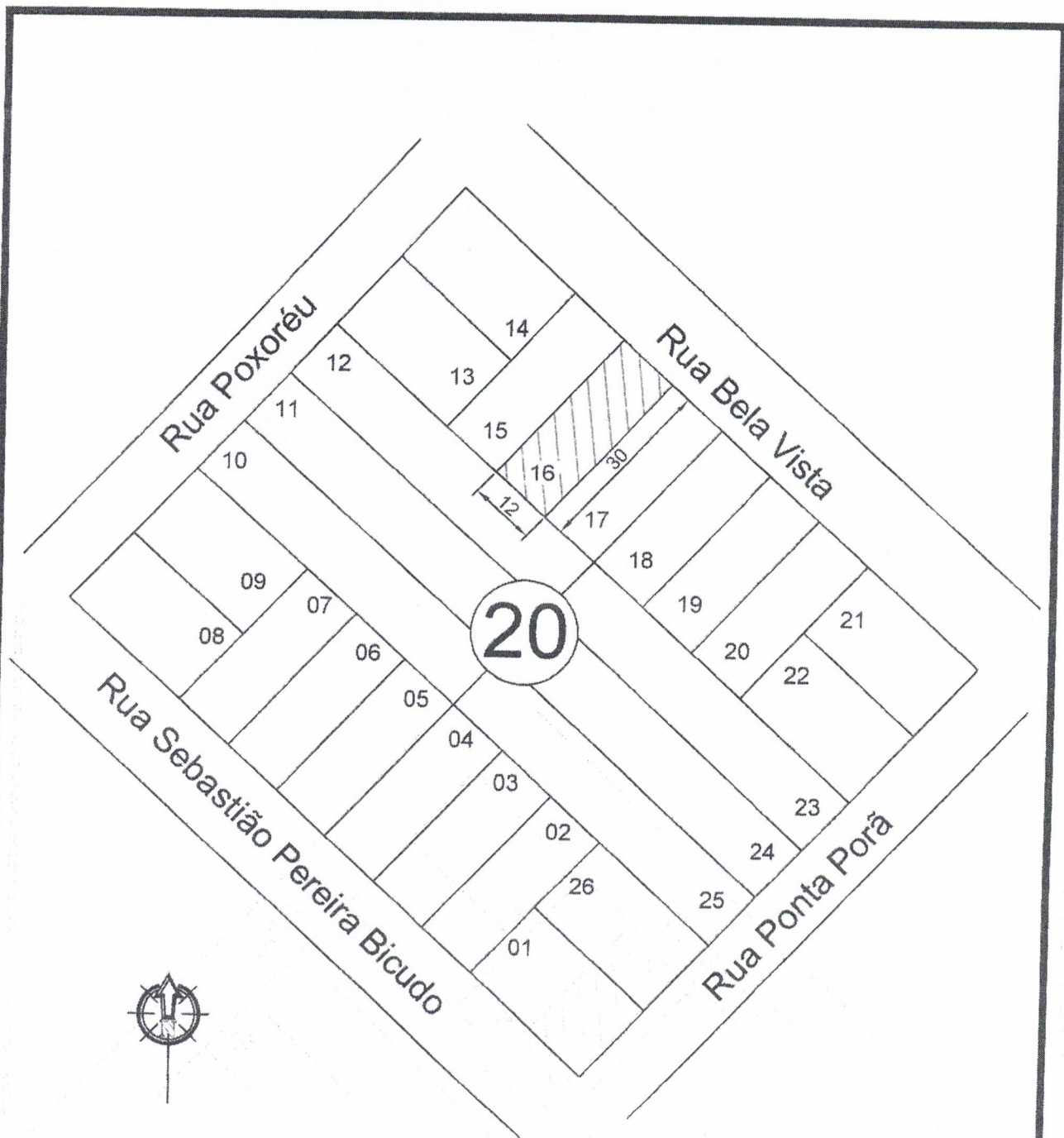


Foto 01: Fachada



Foto 02: Fachada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024 - Prefeito Valdir Luiz Sartor



PROJETO:

Situação Quadra 20 - Porto Vilma

IMÓVEL:

Lote 16, Quadra 20

MUNICÍPIO: DEODÁPOLIS

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Deodópolis, CNPJ: 03.903176/0001-41

FLS:

1/1

UF: MS

ÁREA: 360,00 m²

PERÍMETRO:

OBS:

ESCALA:

ESCALA INDICADA

DATA:

Julho/2023

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Deodópolis
 CNPJ: 03.903176/0001-41
 Prefeito Valdir Luiz Sartor

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Matheus Willians Martins
 Engenheiro Civil
 CREA/MS 65.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

TERMO DE AVALIAÇÃO


A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do **Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021**, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodópolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodópolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.


Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodópolis, 28 de julho de 2023.


José Rabelo dos Santos
Presidente

JOSÉ RABELO DOS SANTOS
ASSESSOR TEC. DE ALMOXARIFADO
CPF 163.658.011-49


Orlindo Santos Souza
Secretário


Alvim Gomes da Silva
Membro(Comissão)

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do **Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021**, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.


Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodápolis, 28 de julho de 2023.


José Rabelo dos Santos
Presidente

JOSE RABELO DOS SANTOS
ASSESSOR TEC. DE ALMOXARIFADO
CPF 163.658.011-49


Orlindo Santos Souza
Secretário


Alvim Gomes da Silva
Membro(Comissão)

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

“Gestão Compartilhada”

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, criada através do **Decreto nº 003/2021 de 06 janeiro de 2021**, declara que após Diligência no Imóvel Urbano determinado pelo lote nº 16 da quadra nº 20, localizado na Rua Bela Vista, no Distrito de Porto Vilma, neste Município e Comarca de Deodápolis – Ms, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Deodápolis, portador do CNPJ: 03.903.176/0001-41, sendo que foi avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) valor Comercial do Imóvel.

Critério utilizado na Avaliação é o preço praticado no referido Distrito, sendo que a Comissão fez abordagem aos moradores, que lá residem e possuem imóveis.

Deodápolis, 28 de julho de 2023.

José Rabelo dos Santos
Presidente

JOSE RABELO DOS SANTOS
ASSESSOR TEC. DE ALMOXARIFADO
CPF 163.658.011-49

Orlindo Santos Souza
Secretário

Almim Gomes da Silva
Membro(Comissão)

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023 DE 27 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Autoriza a cessão de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para fins que especifica e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende ceder os direitos de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita no CNPJ nº 13.682.780/0001-49, localizada no mesmo Distrito, destinando-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento.

O projeto encontra seu interesse público na construção da casa mortuária, havendo cláusula de reversão, caso não cumpra sua finalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

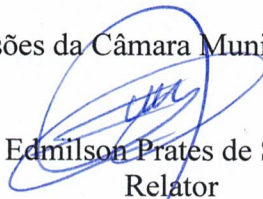
III- Decisão da Comissão



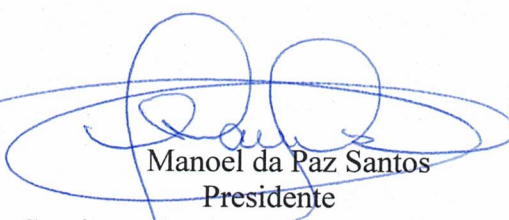
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

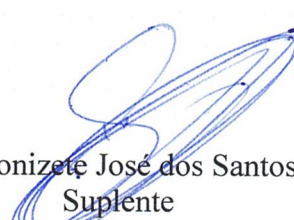
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal –29 de agosto de 2023.


Edmilson Prates de Souza
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Donizete José dos Santos
Suplente
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023 DE 27 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal que: *“Autoriza a cessão de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, para fins que especifica e dá outras providências”*.

II- Conclusões do Relator

O projeto pretende ceder os direitos de posse do lote de nº 16, quadra 20, do Distrito de Porto Vilma e das benfeitorias existentes, gratuitamente, por doação, à Associação dos Amigos de Porto Vilma, inscrita no CNPJ nº 13.682.780/0001-49, localizada no mesmo Distrito, destinando-se à construção de um espaço mortuário, devendo a donatária realizar todas as benfeitorias úteis para o funcionamento.

O projeto encontra seu interesse público na construção da casa mortuária, havendo cláusula de reversão, caso não cumpra sua finalidade.

Analisando a proposta, extrai-se que o encontra respaldo na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir:

§ 2º A alienação de bens imóveis municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de prévia avaliação, dependendo de autorização legislativa quando envolver órgãos da administração pública direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para os demais, inclusive entidades para estatais, de licitação na modalidade concorrência, dispensada a licitação nos seguintes casos:

- d) doação, no caso de interesse público devidamente justificado;
- e) alienação, concessão de direito real de uso, doação, locação ou permissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

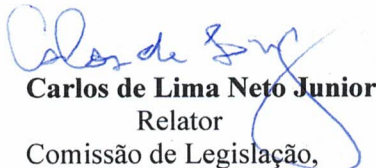
Tendo em vista que a cessão/doação encontra justificativa no interesse público de construção de uma casa mortuária, não vislumbramos impedimentos para apreciação em plenário.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 27 de julho de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 29 de agosto de 2023.


Carlos de Lima Neto Junior
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

AUSENTE
Paulo de Figueiredo
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final